

Lein^o 495, de 20 de Abril de 1954.

Autoriza recebimento de doação de terreno e construção de prédio escolar.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1^o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber por doação que faz Sr. Manoel Tagiba de Almeida a área de terreno necessário à construção do prédio para funcionamento da escola municipal de Aveçuia, localizado naquele bairro e medindo 40 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos.

Artigo 2^o - Fica igualmente autorizado o Senhor Prefeito Municipal a dispendir até à importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinada a cobrir as despesas com materiais e mão de obra empregados na construção do prédio da escola mista municipal do bairro do Aveçuia.

Artigo 3^o - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria consignada no orçamento.

Artigo 4^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 20 de Abril de 1954.

Antônio José Muen
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 20 de Abril de 1954.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.